



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

## Termo de Referência

Departamento/Setor:	<b>Administrativo</b>
Responsável pela elaboração:	Cláudia Regina Filippi

### 1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para ministrar curso teórico e prático para reciclagem da Brigada de Incêndio dos servidores da Câmara Municipal de Valinhos. O curso deve atender às condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, proporcionando atualização e capacitação de 24 (vinte e quatro) brigadistas em conformidade com as normativas legais vigentes.

1.2.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Curso teórico e prático de Brigada de Incêndio – <b>nível de treinamento básico. Carga horária de 4 horas, para um total de <u>24 (vinte e quatro) alunos.</u></b>	UN	1

1.3. O prazo de execução da contratação é de até 60 dias contados da emissão da Ordem de Serviço.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação em questão visa propiciar meios para atendimento de exigências legais, especialmente o Decreto Estadual nº 63.911/2018 e a Instrução Técnica nº 17/2019 do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

2.2. Constituem o corpo de brigadistas em questão, servidores da Câmara Municipal de Valinhos lotada no edifício da Sede. Tal unidade, de acordo com as suas características e população fixa exigem a existência de brigada de incêndio constituída e que devem ser recicladas a cada 12 (doze) meses.

2.3. A definição do programa do curso de brigada de incêndio em nível básico para todos os brigadistas decorre do enquadramento do órgão referente à composição mínima de brigadistas por pavimento ou compartimento, no caso do edifício Sede: população fixa acima de 10 (dez) pessoas por andar, e também, levando-se em conta o tipo de ocupação (repartição pública).

2.4. Em relação ao dimensionamento de brigadistas por localidade, de acordo com os critérios de IT nº 17/2019, chega-se à quantidade de 24 (vinte e quatro) brigadistas para o edifício Sede. Desta forma, justifica-se a execução do objeto em 1 (uma) turma propiciando meios para as unidades administrativas organizarem-se para participação dos servidores das unidades no curso em questão.

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O objeto da contratação compreende a execução de curso teórico e prático para formação de Brigada de Incêndio, visando a capacitação dos servidores da Câmara Municipal de



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Valinhos, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. O curso deve incluir todos os elementos necessários para que a necessidade levantada seja completamente solucionada.

3.2. Forma de execução da contratação: indireta, em regime de empreitada por preço global.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos necessários para a presente contratação são:

- 4.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento da execução, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 4.1.2. Manter, durante o desenvolvimento dos treinamentos que envolvam segmentos práticos em pistas, transporte e materiais necessários para remoção em caso de acidente, e encaminhamento para hospital ou pronto socorro, ficando as despesas a cargo da Contratada.
- 4.1.3. Fornecer a cada brigadista, para utilização durante o treinamento prático, EPIs (Equipamentos de Proteção Individual – conforme o caso), quais sejam: capacetes, óculos e luvas para o treinamento prático (o brigadista deverá utilizar bota ou calçado fechado, conforme exigência da IT nº 17/2014 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo).
- 4.1.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado por servidor(a) responsável da Câmara, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causados à Câmara Municipal de Valinhos, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar do pagamento devido à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.1.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 4.1.7. Comunicar à Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 4.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante relativas ao objeto contratual;
- 4.1.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 4.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.12. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 4.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.1.14. Manter durante toda a vigência da execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta;
- 4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 4.1.17. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 4.1.18. Capacitação teórica e prática em prevenção e combate a incêndios, incluindo primeiros socorros, conforme normas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.
- 4.1.19. Instrutores credenciados no Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo e qualificados conforme especificado na IT nº 17/2019.
- 4.2. **SUBCONTRATAÇÃO:**
  - 4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:**
  - 4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## 5. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O prazo da prestação dos serviços deverá ser definido nos termos da Ordem de Serviço, emitidos após a formalização da contratação;
- 5.2. O curso deverá ser ministrado no endereço abaixo:
  - 5.2.1. Rua Ângelo Antônio Schiavinatto, 59 Residencial São Luiz – Valinhos/SP
- 5.3. Deverão ser observados os métodos, rotinas, procedimentos, frequência e periodicidade de execução mencionadas a seguir:
  - 5.3.1. As rotinas serão estabelecidas de forma a garantir a cobertura completa do conteúdo programático.
  - 5.3.2. Todas as atividades serão realizadas de acordo com o calendário previamente acordado entre as partes contratantes.
  - 5.3.3. Para garantir a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar todos os materiais, ferramentas e utensílios necessários para atender plenamente às condições estabelecidas neste instrumento. É importante ressaltar que o espaço físico e as ferramentas de multimídia necessárias, como computador e telão, serão fornecidos pela Câmara Municipal de Valinhos, conforme acordado.
- 5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com os dispostos neste instrumento e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de emissão da Nota de Empenho.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado pela presidência nos autos do Processo Administrativo que dará origem a contratação.
- 6.6. O fiscal acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Ato nº10, de 2023);
  - 6.6.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Ato nº10, de 2023);
- 6.7. O fiscal informará ao gestor designado pelo Presidente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Ato nº10, de 2023);
- 6.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Ato nº10, de 2023).
- 6.9. O fiscal deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.
- 6.10. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução.

## 7. PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto será aferida pela qualidade da prestação do serviço.
- 7.2. A fiscalização avaliará a execução do objeto. Deverá haver o redimensionamento no pagamento, caso a CONTRATADA:
  - 7.2.1. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade inferior à demandada. Sendo considerados 10% para o cumprimento integral da carga horária previamente acordada e 10% para a não entrega das apostilas a todos os participantes.
- 7.3. **Do recebimento**
  - 7.3.1. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo que comprove o cumprimento das exigências.
  - 7.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
  - 7.3.3. O serviço será recebido definitivamente no prazo de 5 dias, contados do recebimento provisório após aceitação.
- 7.4. **Do Faturamento**
  - 7.4.1. No prazo de até 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Câmara Municipal de Valinhos, CNPJ: 59.011.676/0001-23, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011).
  - 7.4.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.
  - 7.4.3. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.
  - 7.4.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.
  - 7.4.5. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

7.4.6. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

## 7.5. Das condições de pagamento

7.5.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo(s) serviço(s) efetivamente prestado(s), em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da fiscalização da Fatura/Nota Fiscal, preferencialmente por meio boleto bancário emitido pelo fornecedor e na ausência ou indisponibilidade deste, transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA de sua titularidade.

7.5.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.5.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.5.4. No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

## 8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), com adoção do **critério de julgamento pelo MENOR PREÇO**.

8.2. **Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista:** Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor,



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

## 9. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, conforme tabela abaixo:

9.2.

Descrição	Quantidade	Valor Total
Curso teórico e prático de Brigada de Incêndio – nível de treinamento básico. <b>Carga horária de 4 horas</b> , para um total de <b>24 (vinte e quatro) alunos.</b>	1	R\$ _____

9.3. O valor estimado da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_)

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, mediante a seguinte dotação, conforme a previsão do Plano Anual de Contratações:

**Dotação: 3.3.90.39.00**